

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2035 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de setembro de 2023 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 052/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, FUNDOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO ITARARÉ E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I, do art. 158 da Constituição Federal que "pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias, fundações e fundos que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 1.293.453-RS, que fixou a tese: "pertencem ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no art. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

Considerando o disposto na legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos e contribuições, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 1996, e seus respectivos regulamentos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA

Art. 1º. A partir de 26 de setembro de 2023, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações Públicas do Município de Santana do Itararé e a Câmara de Vereadores, ao efetuarem pagamento as pessoas jurídicas ou físicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo observar o disposto neste Decreto, inclusive o disposto no anexo I, denominado "Anexo I - Tabela de Retenções".

§ 1º. As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. Não se sujeitam a retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 3º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos a título de IR.

Art. 2º. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos Órgãos e pelas entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e as alterações posteriores.

Parágrafo único. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a partir de 10 de outubro de 2023, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Art. 4º. Os Órgãos e as entidades mencionadas no art. 1º deverão no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto:

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e

II - comunicar as pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do art. 3º deste Decreto;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Tributos e Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IR (%)
<ul style="list-style-type: none">Alimentação;Energia Elétrica;Serviços os prestados com emprego de materiais;Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;Serviços os hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;Serviço de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; eMercadorias e bens em geral.	1,20
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 234/12.	0,24
<ul style="list-style-type: none">Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação aos adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
<ul style="list-style-type: none">Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12;Produtos de que tratam as alíneas "c" à "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2035 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de setembro de 2023 | PÁGINA: 2

• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
• Seguro saúde.	
• Serviços de abastecimento de água;	
• Telefone;	
• Correio e telégrafos;	
• Vigilância;	
• Limpeza;	
• Locação de mão de obra;	
• Intermediação de negócios;	
• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
• Factoring;	
• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
• Demais serviços.	4,80

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2023.

SÚMULA: "CONCEDE PENSÃO POR MORTE".

JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor ativo **CARLOS EDUARDO DE PAIVA**.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a **MARIA EDUARDA DE PAIVA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 22/03/2011, inscrita no CPF/MF sob nº 113.XXX.XXX-25, matrícula nº 74, e a **ROSANGELA SIMONE DA SILVA DE PAIVA**, brasileira, viúva, nascida em 01/08/1985, portadora da Cédula de identidade RG. nº 9.XXX.XXX-0 SSP-PR., e inscrita no CPF/MF nº 055.XXX.XXX-37, matrícula nº 73, residentes e domiciliadas na Rua Agenor Frizo, nº 1123, na cidade de Salto do Itararé-PR, cotas temporárias correspondentes a 50% para cada dependente, a título de **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento do servidor ativo **CARLOS EDUARDO DE PAIVA**, matrícula nº 20569, investido no cargo de Contador, com fundamento no art. 52, inciso II, da Lei Complementar nº 043/2021.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua pensão, o valor atualizado de R\$ 10.420,71 (dez mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 17/10/2021, data do óbito, conforme inciso I do art. 53 da Lei Complementar nº 043/2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Portarias

PORTARIA Nº 375/2023

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR a Servidora Pública Municipal Angela da Mota, no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matriculada sob o nº 21600, para desempenhar suas funções junto ao Centro de Saúde Helena Pereira de Carvalho Izac.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 376/2023

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR para prestar serviços junto a Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, as servidoras abaixo relacionadas:

	Matrícula	Servidor (a)	Cargo
I	21601	Samara Domingues dos Santos Zeman Alves	Auxiliar de Serviços de Limpeza
II	21602	Mariana Ribeiro Simão	Auxiliar de Serviços de Limpeza
III	21603	Bruna Letícia de Carvalho Silva	Auxiliar de Serviços de Limpeza

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 377/2023

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR para prestar serviços junto ao Serviço Rodoviário Municipal (Pátio), os servidores abaixo relacionados:

	Matrícula	Servidor (a)	Cargo
I	21604	Ederson Carlos Alves	Motorista
II	21619	Diego Luciano da Cruz	Motorista
III	21621	Renato da Silva	Motorista

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2035 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de setembro de 2023 | PÁGINA: 3

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 380/2023

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 43, II, e § 1º, § 2º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 08/2013, ao servidor Ederson Carlos Alves, matrícula nº 21604, a incorporação do anuênio do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais para o novo cargo de Motorista, em razão de ter sido aprovado no concurso público edital nº 001/2023.

PORTARIA Nº 378/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 1º - LOTAR para prestar serviços junto ao Hospital Municipal Vereador João Silvío Sene, com a carga horária de 12X36 horas, as servidoras abaixo relacionadas:

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

	Matrícula	Servidor (a)	Cargo
I	21608	Sinthia Maria da Silva	Técnico em Enfermagem
II	21609	Mariele Talita Teodoro	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 381/2023

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 43, II, e § 1º, § 2º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 08/2013, à servidora Marcela Maria Lorbieski da Silva, matrícula nº 21607, a incorporação do anuênio do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza para o novo cargo de Auxiliar de Odontologia, em razão de ter sido aprovada no concurso público edital nº 001/2023.

PORTARIA Nº 379/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 1º - LOTAR para prestar serviços junto ao Serviço Urbano Municipal, os servidores abaixo relacionados:

	Matrícula	Servidor (a)	Cargo
I	21622	Daniel dos Santos Ludvirges	Auxiliar de Serviços Operacionais
II	21624	João Marcos Monteiro Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais
III	21625	Adrian Aparecido de Almeida	Auxiliar de Serviços Operacionais
IV	21627	Anderson Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços Operacionais

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

RESOLVE:

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 43, II, e § 1º, § 2º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 08/2013, à servidora Ana Vitória Maia Gomes, matrícula nº 21613, a incorporação do anuênio do cargo de Escriurário para o novo cargo de Educador de CMEI, em razão de ter sido aprovada no concurso público edital nº 001/2023.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2035 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de setembro de 2023 | PÁGINA: 4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 43, II, e § 1º, § 2º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 08/2013, à servidora Elis Regina Pereira Biscaro, matrícula nº 21614, a incorporação do anuênio do cargo de Escriturário para o novo cargo de Educador de CMEI, em razão de ter sido aprovada no concurso público edital nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 43, II, e § 1º, § 2º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 08/2013, à servidora Tamara José Lorbieski Silva, matrícula nº 21616, a incorporação do anuênio do cargo de Escriturário para o novo cargo de Educador de CMEI em razão de ter sido aprovada no concurso público edital nº 001/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385/2023

Súmula: NOMEA servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Matheus Favoreto de Almeida, portador da cédula de identidade RG sob nº 40.160.717-3 - SSP/SP, para o cargo de Fonoaudiólogo, após aprovação em concurso público promovido pelo Edital 001/2023.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 030/2023

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** ao Sr. **MATHEUS FAVORETO DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade sob o nº 40.160.717-3 SSP/SP, tendo em vista sua aprovação em concurso público, edital nº 001/2023, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, nomeado através da Portaria nº 385/2023, de 26 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

MATHEUS FAVORETO DE ALMEIDA
Empossado (a)

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2035 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de setembro de 2023 | PÁGINA: 5

Concurso

ANEXO I

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - Nº 003/2023

Certifico para os devidos fins que RENATA CRISTINA GRANERO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 30.210.413-6 SSP-SP, foi convocada através de correspondência enviada pelo correio com A. R. (Aviso de Recebimento) e no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, munida dos documentos necessários para a investidura no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, conforme o anexo II do Edital de Convocação do Concurso Público 001/2023 a fim de iniciar o processo de admissão em virtude da aprovação no concurso público, realizado pelo Edital nº 001/2023.

Porém a candidata aprovada para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 07/2023 de 13 de setembro de 2023, o que era de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondência para a entrega de documentos.

Dessa forma, conforme consta no item 20.2 do Edital do Concurso Público 001/2023, fica eliminada do concurso para preenchimento da vaga de Professor de Educação Especial, RENATA CRISTINA GRANERO, prevalecendo o próximo candidato imediatamente subsequente para assumir a vaga em aberto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Itararé - PR, em 27 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nº 011/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 038 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2018 de 16 de Agosto de 2023. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma dos itens 19, 20 e 21 do edital de abertura do Concurso Público nº001/2023.

Santana do Itararé - PR, em 27 de Setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
04º	TATIANA BARBARA DOS SANTOS	10.711.955-8

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2035 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de setembro de 2023 | PÁGINA: 6

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2023;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME – VESTUÁRIO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 47.025.414/0001-39, para Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, para o desfile do dia 22 de outubro em comemoração ao aniversário do Município, no valor de R\$ 11.874,30 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

2035diario27setembro2023 pdf

Código do documento af68010a-d401-40b4-ba9c-94cdce1173e0



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

27 Sep 2023, 19:51:10

Documento af68010a-d401-40b4-ba9c-94cdce1173e0 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-09-27T19:51:10-03:00

27 Sep 2023, 19:53:18

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-09-27T19:53:18-03:00

27 Sep 2023, 19:53:31

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.30 (hosts-177-223-108-30.zaaztelecom.com.br porta: 57458) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2023-09-27T19:53:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7bfb91df6504d21258ae77c32b1b2aeb6087b733cf8fa0689dd909da8e3944c7

(SHA512):1af04018150ef20f832884cc9fcec694394090e2ec6621bb06690217e15599c49cbf706eaa6fd05d452e86554894925fe1236a7c160302ed5ef8f6152a1b6c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign